



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ACADÊMICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS-MPE/TO E A FUNDAÇÃO UNIRG, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEUS INTEGRANTES E DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, através do seu órgão executivo de administração superior, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pela Procurador-Geral de Justiça, **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 056.718.171-53 e do RG nº 92.200 SSP-GO, nomeado pelo Ato – 1.608 – NM, de 20 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.238, de 20 de outubro de 2014, doravante denominado **MPE/TO**, e a **FUNDAÇÃO UNIRG**, mantenedora da Entidade Educaional “Centro Universitário UNIRG”, criada pela Lei Municipal nº 611, de 15 de fevereiro de 1985, Fundação Pública Municipal, com natureza e personalidade jurídica de direito público, entidade autônoma da Administração Indireta do Município de Gurupi, com sede na Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 244.010.481-72 e do R.G. nº. 616.172 SSP/DF, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13, de 03.01.2013, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ACADÊMICA E CULTURAL**, conforme as cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente acordo tem por objetivos a união de esforços para atuação conjunta em ações educativas e comunicacionais, estudos, compartilhamento de tecnologias e extensionalidade da difusão do conhecimento visando o aprimoramento profissional, técnico, acadêmico e cultural de seus integrantes e o desenvolvimento das ações voltadas ao cumprimento de suas missões institucionais, na forma de:

1.1 – Projetos e programas para com vistas a elaboração e produção de conteúdos para a formação, estágios técnicos em suas diversas modalidades, cursos de pós-graduação em temáticas de comum interesse nas áreas das ciências jurídicas e demais áreas do conhecimento humano que tenham correlação com atuação de ambas as instituições sob perspectivas de inter e multidisciplinaridade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2 - O Ministério Público do Estado do Tocantins e a concordam em promover a cooperação entre as instituições, para a concretização dos objetivos indicados a seguir:

I - realização de atividades conjuntas visando o desenvolvimento de estudos interinstitucionais, atividades de extensão universitária e intercâmbio entre seus respectivos integrantes para o enriquecimento jurídico-científico existente na região tocaninense e Amazônia Legal;

II - desenvolver estratégias e dinâmicas para auxiliar no funcionamento do *Parquet* como local catalisador de transformação social, aliado à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para ampliação da qualidade de suas atividades fins e presença constante junto à sociedade tocaninense;

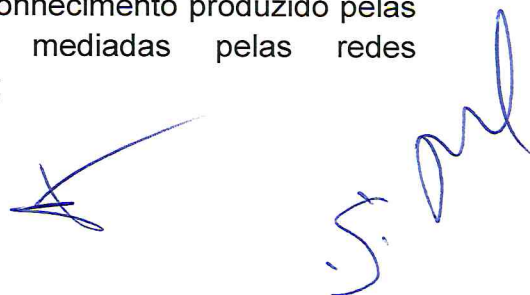
III - implementar processos de aprimoramento da formação técnica, científica e acadêmica dos membros e servidores do MPE-TO nas áreas das ciências jurídicas e demais áreas do conhecimento humano que tenham correlação, também, com ambas as instituições

IV- elaborar técnicas e processos diferenciados para lidar com as demandas da sociedade em relação aos serviços do Ministério Público Estadual;

V - viabilizar necessária formação de espaços de produção, gestão e difusão do conhecimento entre o MPE-TO, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a sociedade;

VI - organizar base de dados e respectivo compartilhamento para a qualificação dos membros e servidores do MPE-TO e áreas do conhecimento interdisciplinarmente associadas para a inovação das dinâmicas de atuação na ótica dos Direitos Fundamentais;

VII - elaboração de artigos científicos e produção de materiais didáticos nos formatos impresso, audiovisual e digital para a apropriação do conhecimento produzido pelas sociedades regional, nacional e internacional mediadas pelas redes infocomunicacionais existentes e que possa vir a existir;



VIII - realizar seminários e ciclos de oficinas técnicas temáticas para a divulgação dos estudos promovidos pelos projetos e programas desenvolvidos pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ATRIBUIÇÕES DO MPE/TO

3 – Compete ao MPE/TO:

3.1 – Planejar, propor e discutir programas e projetos relativos ao objeto do presente termo de cooperação.

3.2 – Indicar as pessoas responsáveis pela execução das tarefas a si destinadas, responsabilizando-se por todos os encargos de natureza trabalhista ou previdenciária decorrente dos seus recursos humanos, professores, alunos e prepostos, bem como pelos encargos tributários de sua atividade;

3.3 – Cumprir as obrigações pactuadas no presente instrumento e nos termos aditivos dele decorrentes;

3.4 – Colocar à disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sua biblioteca, laboratórios e demais recursos técnicos e didáticos para a consecução dos objetivos aqui delineados e para os outros que vierem a ser definidos especificamente através de aditivos;

3.5 – Promover a ampla publicidade ao presente termo, divulgando as ações dele decorrentes.

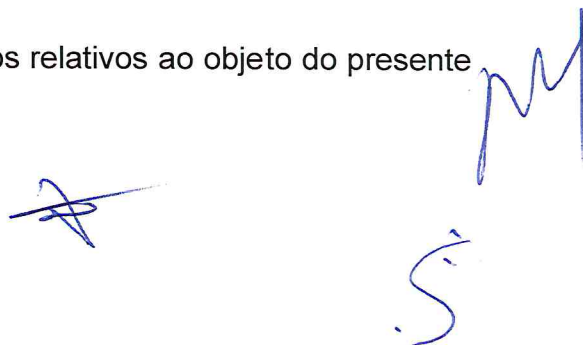
3.6 – Responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente Termo de Cooperação e, sendo necessário, encaminhar Relatório de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com as obrigações;

3.7 - Colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4– Compete a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

4.1 – Planejar, propor e discutir programas e projetos relativos ao objeto do presente termo de cooperação;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle, and one on the right that appears to be a stylized 'M' or 'M' with a vertical line.

4.2 – Indicar as pessoas responsáveis pela execução das tarefas a si destinadas, responsabilizando-se por todos os encargos de natureza trabalhista ou previdenciária decorrente dos seus recursos humanos, professores, alunos e prepostos, bem como pelos encargos tributários de sua atividade;

4.3 – Cumprir as obrigações pactuadas no presente instrumento e nos termos aditivos dele decorrentes;

4.4 – Colocar à disposição do MPE-TO toda a sua estrutura física, biblioteca, laboratórios e demais recursos técnicos e didáticos para a consecução dos objetivos aqui delineados e para os outros que vierem a ser definidos especificamente através de aditivos;

4.5 – Promover a ampla publicidade ao presente termo, divulgando as ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO

5 - A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, que farão uso de suas respectivas competências e capacidades. Nas ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições definidas em Plano de Trabalho específico.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações já realizadas pelas Partes envolvidas neste Acordo que atendam ao objeto e condições aqui estabelecidas, serão convalidadas.

CLÁUSULA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

6 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado em acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7 – O presente Acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações que dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and a smaller one on the left.

8 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9 – O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, resumidamente, pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expreso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11 – O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes ou unilateralmente e rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa da Parte denunciante, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO.

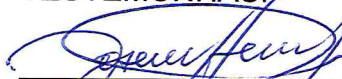
12.2 – E para validade do que pelos partícipes restou pactuado, bem como para a produção de todos os efeitos legais, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Palmas, _____ de _____ de 2016.


Cléan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Tocantins


ANTÔNIO SAVIO BARBALHO
Diretor/Reitor
Fundação UNIRG

TESTEMUNHAS:


NOME JOSÉ MARIA DA S. JUNIOR
CPF/MF n.º 349.120.451-87


NOME Fernando Antonio Gonibaldi Filho
CPF/MF n.º 019 850 181-40